
DIREITOS HUMANOS, MEIO AMBIENTE E ECOTEOLOGIA: CONTRIBUIÇÕES DA DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA

HUMAN RIGHTS, ENVIRONMENT AND ECOTEOLGY: CONTRIBUTIONS OF THE SOCIAL DOCTRINE OF THE CHURCH.

FÁBIO FIDELIS DE OLIVEIRA

Doutorando em Direito, na especialidade de Ciências Histórico-jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), Mestre em Ciências Sociais e Especialista em Direito Público pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), professor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN) nas áreas de história, filosofia e sociologia do direito.

RESUMO

O presente artigo busca analisar os elementos de conexão entre os documentos formuladores da chamada “Doutrina Social da Igreja Católica” e a reflexão jurídica sobre os direitos humanos, sobretudo na especificidade dos temas ambientais. Como enfoque teórico, observaremos o reconhecimento de um pluralismo político e jurídico que, naturalmente, estabelece diálogo com concepções teológicas que ensejam esclarecimentos sobre o modo como um importante setor de mobilização social pode contribuir para a reflexão sobre a temática dos direitos em sua angulação ambiental. Nesse panorama, no esteio de importantes documentos pontifícios a Encíclica *Laudato Si'* pode ser vista como portadora de específico

entendimento que sintetiza o desenvolvimento de construções teológicas assinaladoras de direitos e deveres que reforçam uma visão integrativa sobre a problemática aqui enfocada.

PALAVRAS-CHAVES: Direitos Humanos; Doutrina Social Da Igreja; Questões Ambientais.

ABSTRACT

This article seeks to analyze the elements of connection between the formulators of the so - called "Social Doctrine of the Catholic Church" and legal reflection on human rights, especially in the specificity of environmental themes. As a theoretical approach, we will observe the recognition of a political and juridical pluralism that, naturally, establishes dialogue with theological conceptions that provide clarification on how an important sector of social mobilization can contribute to the reflection on the subject of rights in its environmental angulation. In this panorama, in the mainstay of important pontifical documents, the Encyclical Laudato Si 'can be seen as having a specific understanding that synthesizes the development of theological constructions that signal rights and duties that reinforce an integrative vision on the issues addressed here.

KEYWORDS: Human rights; Social Doctrine Of The Church; Environmental issues.

INTRODUÇÃO

O trabalho em pauta toma como tópico de reflexão as contribuições produzidas pela chamada "Doutrina Social da Igreja" no que diz respeito às preocupações ambientais que ocupam lugar de destaque nas formulações teóricas dos direitos humanos.

A observação de elementos relacionados com vivências teológicas de amplo impacto social, no atual estado de especulação sobre o estudo do direito, merece

lugar de relevo quando entendida enquanto sondagem de variadas ordens de circulação humana a estabelecerem câmbios de ideias e conceitos que merecem atenção¹.

Nos limites desse estudo, será feita uma conceituação elementar do que seria a referida doutrina social, perquirindo-se as possíveis contribuições que por ela podem ser trazidas para a compreensão dos direitos. Não obstante, também buscaremos investigar como os documentos nascidos desse ramo do pensamento católico vêm abordando a problemática ambiental

Subsequentemente, passaremos à exploração das mais recentes preocupações elaboradas por essa tradição, como no exemplo da Encíclica *Laudato Si'* desde sua estruturação até os seus conceitos e conclusões fundamentais, buscando sempre o paralelo com ponderações já feitas, em outros momentos, pelos documentos sociais da Igreja.

2 DIREITOS HUMANOS E DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA

Podemos tomar como um conceito basilar do que chamamos de Doutrina Social da Igreja Católica, como o corpo de seu ensino sobre elementos sociais, econômicos e políticos em regime de unicidade e progressão, perfeitamente identificado nos documentos que materializam o posicionamento oficial e tradição².

No destaque às características acima apresentadas, o Cardeal Patriarca de Lisboa, Dom Manuel Clemente (2008, p.326), considerou em interessante síntese que a Doutrina Social corresponde à “sistematização de muito pensamento e ainda

¹ Sobre esse enfoque, é digna de nota a reflexão de António Manuel Espanha (1997, p.41), sobre propostas interpretativas que considerem o fenômeno, ainda hoje existente, de um pluralismo político-jurídico. Ao refletir sobre ordens pluralmente estabelecidas no Antigo Regime e que ainda se mantêm “no mundo político dos nossos dias”.

² Aqui visualizamos, em concordância com o conceito defendido por alguns estudiosos da temática como Ildelfonso Camacho (1995, p. 12), que a sedimentação da Doutrina Social, ao contrário dos que propõe uma análise restritiva aos problemas exclusivamente sociais, passa também por abordagens marcadamente econômicas e políticas como bem demonstram os tópicos explícita ou implicitamente constantes nos documentos inclusos nessa tradição, sobretudo após o pontificado de Paulo VI.

mais acção duma das tradições mais consistentes e personalistas da nossa civilização e cultura”.

O Professor Otto de Brito Guerra (1993, p.121), em seus apontamentos sobre os cem anos dos alicerces da Doutrina Social entendeu como uma possível definição o “Magistério Social ou Pensamento Social da Igreja” configuradores de uma “interpretação cristã da realidade social e as orientações para a acção pastoral que, à luz do Evangelho, visam à reta organização da vida social no tocante à dignidade da pessoa humana e à busca do bem comum”.

Ildelfonso Camacho (1995, p.12), na mesma linha do que até aqui expusemos, observou a formulação de um “todo coerente” a refletir “bastante bem a postura oficial da Igreja” nos variados contextos temporais em que se expressou frente aos “diversos problemas de carácter social, político e económico”. Em referência aos amplos aspectos relacionados com essa tradição, em uma abordagem jurídica e política do tema, o Professor Martim de Albuquerque bem considerou que:

Em semelhante multidão de encíclicas, cartas, notas diplomáticas, homilias, mensagens radiofônicas, alocações, sermões e discursos, encontra-se tratada uma larga variedade de assuntos sociais: condenação de rábidas doutrinas; soluções possíveis para os problemas relativos à iniciativa privada e ao poder público, à família, ao direito de propriedade e de associação, à socialização, ao juro, à posição do trabalhador na empresa, aos salários, aos seguros sociais e à seguridade social, à tutela de preços, às estruturas produtoras, à empresa agrícola, às zonas e países e, diverso grau de desenvolvimento económico, à população e meios de subsistência, à interdependência e solidariedade das nações. (ALBUQUERQUE, 1964, p. 6-7).

Porém, é possível identificar como um marco de início da formulação da Doutrina em comento na elaboração, pelo Papa Leão XIII, da encíclica *Rerum Novarum*. Contudo, não devemos desconsiderar uma anterior formulação de marcantes ideias, ações e documentos também relacionados com as questões sociais.

Encontramos nos escritos do citado pontífice, ainda que datados em período anterior, a sementeira inicial das ideias por ele posteriormente desenvolvidas, sobretudo na abordagem marcadamente política da questão.

Como outros momentos antecipadores do protagonismo papal contido na encíclica, que aqui tomamos como marco de início mais destacado, destaca-se a atuação de Frederic Ozanam e do Bispo Ketteler como grandes arautos de um ativismo cristão relacionado com os problemas do trabalho, da economia e da reforma social. Em Ketteler situamos a crítica ao ponto de vista socialista e o entendimento de um cristianismo atuante nas relações laborais tendo como solução para a questão social a harmonização com as diretivas do evangelho³.

Não obstante, na atualização do pensamento eclesial para as “coisas novas” – como explicitamente indica o título latinizado tomado de empréstimo das palavras iniciadoras do documento de Leão XIII, a *Rerum Novarum* mobilizaria, no ensino universal protagonizado pelo pontífice, a mais forte manifestação de retorno ao diálogo com o mundo moderno, politicamente rompido desde a erosão do antigo regime.

Esse documento destacou a propriedade como direito natural sem desconsiderar a sua função social; apontou o princípio da subsidiariedade do Estado frente à promoção do bem comum; relacionou os direitos e deveres dos patrões e empregados e estabeleceu condenação à luta de classes sem excluir a formação dos legítimos vínculos associativos por parte dos trabalhadores.

Em comemoração aos quarenta anos desse marco inicial, o Papa Pio XI, quando da elaboração da Encíclica *Quadragesimo Anno*, na progressão do conteúdo doutrinal presente no documento anterior, aprofundou a temática amplamente social ao rejeitar tanto a opção socialista quanto os quadros do capitalismo estabelecido em um cenário de crise. Nesse panorama o corporativismo social mereceu a devida ênfase como alternativa de harmonização.

João XXIII, ao seu turno, inaugura mais explícito apelo à cooperação dos amplos setores sociais tanto na sua *Mater et Magistra* quanto na *Pacem in Terris*. É a partir dessa fase de desenvolvimento da Doutrina Social que vamos encontrar

³ Para Tony Neves (2010, p. 328) Ketteler além de defender que apenas um cristianismo “que se voltasse para o Evangelho poderia oferecer uma solução adequada e duradoura para a questão social” via no movimento associativo dos operários o “único instrumento eficaz – também compatível com a liberdade – para o mundo do trabalho retomar o seu posto natural de protagonismo social”.

mais marcada vinculação com as ideias políticas e jurídicas constantes na construção teórica dos Direitos Humanos.

Sobre a natural relacionamento entre essa construção teórica com variadas áreas do pensamento, o Professor Otto de Brito Guerra (1993, p.121) nos lembra que “Tem base essa Doutrina Social na Teologia (dados revelados) e na filosofia (análise da existência humana no mundo) que lhes dão fundamentação. Mas também recebe influência de múltiplas ciências sociais que a completam”.

Portanto, a conexão entre o magistério eclesiástico em sua expressão social com a formulação jurídica dos Direitos Humanos surge, aos nossos olhos, na clara constatação de importantes câmbios conceituais, sobretudo, no amadurecimento das reflexões políticas nascidas dos traumatismos do pós-guerra. A desvelar do profundo abismo entre a ordem moral e a técnica, a marca do desafiador tempo de modificações globais tanto atuou na formulação das Declarações de Direitos e proteções estatais quanto nos direcionamentos e apelos lançados pela própria Igreja Católica.

Antes de adentrarmos na observação da Doutrina Social constante, sobretudo, na Encíclica *Pacem in Terris* e nos documentos que desdobram o seu conteúdo, necessário se faz compreender o decisivo instante de organização do Concílio Vaticano II e suas naturais consequências.

Convocado por João XXIII em 25 de janeiro de 1959 e realizado em Roma nos encontros desenvolvidos na década seguinte até o ano de 1965, o Concílio teve como resultado a elaboração de diversos documentos sobre aspectos doutrinários. Desde a encíclica *Ad Petri Cathedram* de 29 de junho de 1959, identificamos os primeiros esboços dos objetivos do Concílio que seriam reforçados com a sua convocação, através da Bula *Humanae salutis* de 1961, e a sequencial promulgação de regulamento e mensagem radiofônica, de João XXIII, ambos os eventos ocorridos em 1962.

Na segunda sessão conciliar, ainda em 1962, destaca-se a promulgação da Constituição sobre a liturgia e o decreto sobre os meios de comunicação. Na terceira sessão ocorreu a promulgação da Constituição sobre a Igreja e dos Decretos sobre os temas do ecumenismo e as Igrejas Orientais. Na quarta e última sessão conciliar

foram efetivados os documentos sobre os Bispos, a vida religiosa, formação sacerdotal, educação cristã e relação da Igreja com religiões não cristãs, bem como os decretos sobre liberdade religiosa, presbíteros, missões e a Constituição Pastoral sobre a Igreja no mundo.

Dentre esses documentos destacaremos aqui os que buscavam abordar a Doutrina Social da Igreja, nesse aspecto, tanto a encíclica *Pacem in Terris* (apesar de não ser propriamente fruto da atividade dos padres conciliares) quanto a constituição apostólica *Gaudium et Spes*, surgem como pontos específicos para o tratamento do tema nessa fase do pensamento político e social do catolicismo romano.

Na *Pacem in Terris*, o universal apelo do pontífice para “todas as pessoas de boa vontade” instaura a consciência de reintegração com um mundo secularizado, onde a voz do pontífice, não mais relacionada com a plena aceitação de sua autoridade religiosa por uma plateia restrita ao universo dos fies católicos, assume a necessidade da cooperação de todos para a instauração social dos propósitos que moveram a redação do documento pontifício (verdade, justiça, caridade e liberdade).

O tema da paz a ser instaurada na terra, mereceu nessa encíclica uma natural relação com a promoção dos direitos desde o início ligada à fundamentação jusnaturalista presente na tradição nos termos dispostos no ponto nono da redação de João XIII:

Em uma convivência humana bem constituída e eficiente, é fundamental o princípio de que cada ser humano é pessoa, isto é, natureza dotada de inteligência e vontade livre, por essa razão, possui em si mesmo direitos e deveres, que emanam direta e simultaneamente de sua própria natureza, trata-se, por conseguinte, de direitos e deveres universais, invioláveis e inalienáveis. (JOÃO XXIII, 1963, n.º 8)

Logo a seguir, a Encíclica passa a considerar sobre o conceito de dignidade humana e mais especificamente quanto ao direito aos meios indispensáveis e suficientes para uma vida verdadeiramente digna, notadamente quanto à alimentação, vestimenta, habitação, descanso, atenção médica e serviços sociais. Em continuidade ao rol de direitos outros tópicos do documento dissertam sobre a

seguridade social, educação, liberdade, liberdade na dimensão religiosa, remuneração do trabalhador, propriedade e sua função social, direitos políticos, ampla defesa (eficaz, imparcial e justa), e outras tantas questões.

Também não foi esquecido, em específico, no ponto vinte e três a necessidade de manutenção de instituições capazes de assegurar o exercício da dignidade e da liberdade humana, o que no fundo corresponde a real possibilidade de fruição dos direitos elencados ao longo do documento em garantias e organismos a elas vinculados.

Em complemento natural a abordagem até aqui referida, mereceu específico tratamento a dimensão do engajamento ativo na vida pública como natural repercussão dos Direitos Políticos plenamente exercidos. Aqui a contribuição para a consecução do bem comum, segundo a dicção do ponto vigésimo quinto, aparece como fim do exercício desses mesmos direitos.

É igualmente digno de nota, ainda sobre a questão política, a concepção de que “O direito de pertencer a uma determinada comunidade política não impede de nenhuma maneira ser membro da comunidade humana e pertencer em qualidade de cidadão à comunidade mundial (JOÃO XXIII, 1963, n.º 24)”.

O tratamento dispensado por João XXIII ao direito à liberdade mereceu ainda análise mais detida em sua característica de corresponder ao dever de buscar essa mesma liberdade “cada dia mais amplamente e profundamente (op. cit., n.º 28)”. O pontífice também buscou relacionar o exercício da liberdade em vinculação aos “limites da ordem moral e bem comum”, e traçou algumas modalidades de seu exercício como no exemplo da liberdade de manifestação de ideias, cultivo de expressões artísticas e acesso à informação do que se passa na própria esfera pública.

Devemos destacar ainda, não nos esquecendo da vinculação do documento ao pensamento social e político de uma instituição religiosa claramente disposta a marcar a importância da liberdade no terreno da consciência, que permita a plena manifestação de seus próprios postulados, o direito de honrar a Deus segundo os ditames da norma reta da própria consciência, segundo a clara abordagem dos pontos cento e cinquenta e cinco a cento e cinquenta e sete.

Outro grande documento que, a semelhança da encíclica anteriormente abordada, busca debruçar-se mais detidamente sobre a questão dos direitos humanos, é a Constituição Apostólica *Gaudium et Spes*. Aprovada nos últimos momentos do Concílio, esse texto buscou aprofundar o problema da atuação da igreja perante a sociedade, justo por se tratar de elemento operacionalizador dos ditames contidos nos documentos conciliares e, em específico, no trato dos direitos humanos já plenamente apontados na *Pacem in Terris*.

Segundo o Professor Jorge Miranda (1998, p.33), em comentário sobre a singularidade desse documento, se no plano da doutrina católica a Encíclica não é inovadora “já no plano pastoral (que, aliás, é o que pretende adoptar), perpassa uma atitude perante o mundo e um modo de estar no mundo que ainda hoje, passados vinte anos, impressionam fortemente”. Por isso, segundo o Professor, a mesma “representa um momento de viragem ou de partida”.

A atualização para a ação, em fidelidade à atenção aos “sinais de Deus” assentes nas demandas da própria sociedade em seu transcurso temporal, ou seja, ao princípio de diálogo permanente com o mundo já firmado com bastante vigor nesse e noutros documentos anteriores, é somada a postura otimista já anunciada no título da Encíclica (Alegria e Esperança).

Mais objetivamente, o parágrafo que condensa o tratamento geral dispensado a problemática dos Direitos Humanos na *Gaudium et Spes* consta na síntese exposta junto ao número quarenta e um onde a Igreja, relacionada com o entendimento de seu íntimo relacionamento com o “Evangelho que lhe foi confiado”:

Proclama os direitos do homem e reconhece e tem em grande apreço o dinamismo do nosso tempo que, por toda a parte, promove tais direitos. Este movimento, porém, deve ser penetrado pelo espírito do Evangelho e defendido de qualquer espécie de falsa autonomia. Pois estamos sujeitos à tentação de julgarmos que os nossos direitos pessoais só são plenamente assegurados quando nos libertamos da lei divina. Enquanto que, por este caminho, a dignidade da pessoa humana em vez de se salvar, perde-se. (PAULO VI, 1965, n.º 41)

Outros grandes textos naturalmente inseridos no *Corpus* da Doutrina Social ainda viriam a lume trazendo a especificação das temáticas dos Direitos Humanos consideradas pelos ventos fecundos das atividades conciliares já aqui apontadas.

Ao enquadrar o percurso de complementação textual presente nessa tradição, recorreremos mais uma vez ao estudo do tema desenvolvido pelo Professor Jorge Miranda (1998:35), ao sintetizar que “pode divisar-se uma linha contínua da mensagem de natal de 1944 (de Pio XII) à *Pacem in Terris*, do decreto sobre a liberdade religiosa (Também do Concílio) à *Gaudium et Spes*, da *Populorum Progressio* à *Redemptor Hominis*”.

Nessa trajetória, fica a proposta de superação dos traumas relacionados com os receios eclesiais frente às transformações políticas e sociais nascidas das revoluções atlânticas. A própria conformação dos estados alinhados aos rumos liberais, em certos territórios profundamente anticlericais, também passou ao reconhecimento paulatino das contribuições dos amplos setores da sociedade, incluindo a Igreja Católica, como importantes agentes de luta pela efetivação do conteúdo jurídico das cartas políticas e declarações de direitos.

3 DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA E A PROBLEMÁTICA AMBIENTAL

O tratamento quanto ao impacto produzido pelos presentes problemas ambientais mereceu especial destaque na formulação do pensamento social católico, sobretudo em suas últimas manifestações. Sentimos a presença das preocupações aqui delimitadas em documentos como a própria Encíclica *Centesimus Annus*, onde a homenagem e atualização da tradição iniciada pela *Rerum Novarum* não deixou de apontar para uma estreita ligação entre a “ecologia ambiental” e a “ecologia humana”.

No mesmo sentido, o pontificado de Bento XVI também conferiu digna continuidade ao tema, sobretudo na reflexão constante em sua Exortação Apostólica *Caritas in Veritate*, local em que destinou específica observação sobre os direitos e deveres dos homens em relação ao ambiente. Bastante significativa torna-se a sua

consideração sobre “deveres que nascem do relacionamento do ser humano com o seu ambiente natural” (ou seja, um conceito eminentemente comunicocêntrico⁴) e de direitos relacionados à utilização dos recursos naturais para a satisfação de exigências legítimas sempre no respeito “dos equilíbrios intrínsecos da própria criação”. (BENTO XVI, 2009, n.º 48).

Contudo, coube ao Papa Francisco a elaboração de um documento especificamente dedicado ao problema, a encíclica que intitulou como *Laudato Si*, uma clara homenagem às primeiras palavras que Francisco de Assis utilizou na confecção do seu “Cântico das Criaturas” um dos mais interessantes textos poéticos cristãos sobre a relação entre a natureza e o homem.

Nos primeiros quadrantes da *Laudato Si* o Papa Francisco faz uma clara evocação ao mesmo apelo realizado por João XIII na confecção da *Pacem in Terris*. Se de outra feita buscava-se uma audiência para além da esfera católica através do apelo a todas as pessoas de boa vontade, a Encíclica sobre o meio ambiente, ao destacar que “nada no mundo nos é indiferente” aprofunda a questão uma vez que se dirige, segundo a expressão do Papa Francisco (2015, p.6), “a cada pessoa que habita esse planeta” tendo em vista o problema da “deterioração global do ambiente”.

Contudo, ao relacionar a degradação em curso, no desenvolvimento argumentativo exposto pela encíclica, o Papa Francisco não deixa de incisivamente considerar, junto ao ponto dezesseis do seu escrito, sobre a ligação inequívoca entre os problemas ambientais e a questão da pobreza.

A relação íntima entre os pobres e a fragilidade do Planeta, a convicção de que tudo está estreitamente interligado no mundo, a crítica do novo paradigma e das formas de poder que derivam da tecnologia, o convite a procurar outras maneiras de entender a economia e o progresso o valor próprio de cada criatura, o sentido humano da ecologia, a necessidade de debates sinceros e honestos, a grave responsabilidade da política

⁴ Para Miguel de Oliveira Panão (2010, p. 359), na *Caritas in Veritate* “Bento XVI afirma que os deveres nascem do relacionamento entre o ser humano e o ambiente natural, assim, numa visão *comunicocêntrica* desse relacionamento, os deveres nascem da comunhão que se estabelece entre a pessoa humana e a natureza, ou seja, a responsabilidade que nos é exigida pela confiança em Deus depositou em nós (Gn I, 28) está ligada à nossa capacidade de realizar comunhão com o mundo natural. Uma comunhão que mais tarde Bento XVI afirma dever ser espelho do amor criador de Deus”.

internacional e local, a cultura do descarte e a proposta dum novo estilo de vida. Estes temas nunca se dão por encerrados nem se abandonam, mas são constantemente retomados e enriquecidos (FRANCISCO, 2015, n.º 16).

A escolha pela temática dos pobres, ou seja, de uma visão mais cuidadosa sobre os elementos considerados como mais vulneráveis diante da crise que se espalha em variados setores (ambiental, mas também social, político e ético) não nos parece fruto do acaso ou mesmo um ponto periférico no pensamento social do Papa Francisco. Não devemos esquecer que a escolha de Francisco quanto ao seu nome pontifício fornece uma grande chave para a análise das propostas centrais que iluminam o seu ponto de vista.

Em debate sobre possíveis inovações introduzidas por Francisco de Assis no campo da reflexão e prática católica, a assinalar uma possível modernidade em vários pontos de sua trajetória, Jacques Le Goff (2010, p.113-114) considerou que, ao tomar e dar como modelo o próprio Cristo e não mais os seus apóstolos “ele comprometeu o cristianismo com uma imitação do Deus-Homem que voltou a dar ao humanismo as ambições mais altas, um horizonte infinito”.

Comprometimento - assim inferimos nas observações do citado autor – materializado em uma postura de integração com aquele que adotava por modelo e de ruptura com os separatismos monacais próprias ao medievo. Podemos ainda aliar essa reflexão às implicações de integração com o próprio meio, ou seja, na proposta de um “humanismo alargado” pela integração da criatura à criação e mesmo para além dela. Nesse quesito, importa ainda considerar o papel mediador estabelecido pela concepção doutrinária do “Mistério do Cristo”, conforme apontado pelo próprio Papa Francisco e que analisaremos mais adiante.

Sobre essa instigante questão, ousamos relacionar o papel simbólico da evocação franciscana junto ao pontificado de Jorge Mário Bergoglio, buscando conectar o impacto dessa evocação nas conexões jurídicas que aqui nos esforçamos em abordar, refletindo o entendimento do Professor Ruy de Albuquerque (2007, p.48) de que, “Na escolha dos símbolos selecionam-se os povos. Quanto mais poesia houver em toda essa emblemática mais poesia terá o direito, mais

limpidez e piedade terá a justiça. Um direito sem símbolos é um direito triste, e da terra estéril da tristeza foge a vida".

4 PREOCUPAÇÕES DA ENCÍCLICA *LAUDATO SI'*

Ao longo dos seis capítulos que integram a estrutura da *Laudato Si'* percebemos uma instância inicial de estímulo à observação do problema ambiental um momento de julgamento da questão à luz da reflexão teológica científica e ética, e uma proposta de ação alicerçada no diálogo na educação e em uma espiritualidade voltada para a ecologia.

No capítulo intitulado “o que está a acontecer à nossa casa” o problema da poluição e da cultura do descarte é relacionado com a mudança climática, a questão da água, a perda de qualidade de vida e a emergência da degradação social. Por fim, a natural relacionamento desses pontos com a promoção e manutenção da desigualdade planetária é sumamente explorado sem descuidar para um destaque sobre a inépcia das reações para a resolução dos danos, bem como na diversidade das opiniões que, de nenhuma forma, autorizariam a Igreja Católica a propor uma saída superior ou definitiva.

É esse último elemento que leva o Papa Francisco (2015, p.44) à proposição de um “debate honesto” entre os cientistas não esquecendo de registrar o papel da esperança mesmo diante da evidente insustentabilidade de um mundo em o olhar, ao percorrer “as regiões de nosso planeta” pode depressa perceber que “a humanidade frustrou a expectativa divina”.

Já o segundo capítulo apresenta as conexões entre as temáticas teológicas próprias ao catolicismo romano, no destaque para o relacionamento da criatura humana com a criação, no entendimento de uma comunhão universal à luz da fé e das escrituras. Aqui também mereceu especial relevo uma detida reflexão, constante entre os números noventa e três e noventa e cinco, sobre o “destino comum dos bens”, antecedendo a síntese de todo o capítulo com “o olhar de Jesus”, ou seja, na

concepção de um dever de harmonia com a criação que passa pela compreensão do chamado “mistério do Cristo”, elemento centralizador de qualquer enfoque doutrinal presente na concepção de que “todas as coisas foram criadas por ele e para ele”.

O terceiro capítulo, perfeitamente inserido na consideração sobre a raiz humana presente na atual crise ecológica, descerra a distinção entre tecnologia (podendo ser legitimamente relacionada com os potenciais da criatividade humana) e o danoso paradigma tecnocrático então vigente. Do número cento e trinta e cinco ao fim do capítulo são ainda debatidos os desdobramentos da crise do antropocentrismo moderno frente às consequências de um relativismo prático, o imperativo de defesa e proteção das realidades laborais e o relacionamento entre ética e técnica quanto às pesquisas inovadoras no campo da biologia.

Aos pontos presentes no capítulo quarto foram destinados os elementos propositivos de uma ecologia integral, com destaque para a sua modalidade ambiental, econômica, social, cultural. No aprofundamento do tema é discutida uma visão da ecologia aplicada ao cotidiano e ainda destacados tanto o princípio do bem comum quanto um significativo conceito de justiça intergeracional que aqui ainda abordaremos com maior profundidade.

Por fim, o capítulo quinto busca esmiuçar as proposições práticas para a operacionalização dos postulados defendidos pela observação da crise anteriormente abordada. Aqui, o conceito de diálogo ocupa local privilegiado tanto no plano internacional quanto nas realidades políticas nacionais e locais. A necessidade de transparência junto ao diálogo sobre aos processos decisórios, a necessidade de uma prática política e econômica alicerçada na promoção humana e a proposição de uma salutar cooperação entre religião e ciência fecham o referido capítulo.

No último capítulo, encerrado com poéticas referências aos componentes doutrinários próprios de uma compreensão do destino do homem como partícipe da criação, a aposta sobre um possível estilo de vida alternativo àquele promotor dos graves problemas apontados em toda a Encíclica, também encontra eco em um modelo educacional capaz de promover a integração entre homem e ambiente.

5 NOVAS CONTRIBUIÇÕES

Com os olhos postos na observação da realidade de “nossa casa comum” que, expressa com intensidade global expõe, em gesta nefasta, toda a sua gravidade, o pontífice argentino lança suas considerações sobre variados impactos da crise ambiental planetária, chamando-nos a atenção para seu relacionamento com a desigualdade social, problema bastas vezes ignorado.

A acurada análise do nosso tempo busca, inclusive, esquadrihar as aparentes zonas de “segurança” onde o problema ambiental aparece falsamente minimizado ante a formação de “pacíficos” bolsões verdes disponíveis para os poucos detentores de recursos monetários para a aquisição de vivência tão confortável.

Assim, no desenvolvimento argumentativo disposto no número quarenta e cinco da “Encíclica Verde” o Papa Francisco (2015, p.33) considerou sobre a criação de “áreas residenciais ecológicas postas à disposição só de poucos, procurando-se evitar que outros entrem a perturbar uma tranquilidade artificial”. Não deixou de considerar que “Muitas vezes encontra-se uma cidade bela e cheia de espaços verdes e bem cuidados em algumas áreas “seguras” mas não em áreas menos visíveis, onde vivem os descartados da sociedade”.

Tendo em mente os aspectos mais sutis das inovações tecnológicas próprias do nosso tempo, ainda relaciona os efeitos danosos de formulações culturais predatórias projetadas para as relações digitais e midiáticas. Nesse caso, Francisco (2015, p.34) aponta para a junção das questões anteriormente debatidas com as “dinâmicas dos *mass media* e do mundo digital, que, quando se tornam omnipresentes, não favorecem o desenvolvimento duma capacidade de viver com sabedoria, pensar em profundidade e amar com generosidade”.

Em síntese sobre a questão, o pontífice (2015, p.34-35) buscou ainda relacionar as consequências negativas de um *modus vivendi* produtor de uma verdadeira inexpressividade intelectual, daí destacando a necessidade de um

esforço para que "esses meios traduzam um novo desenvolvimento cultural da humanidade, e não numa deterioração da sua riqueza mais profunda". Ainda aqui, em crítica ao afastamento das tradições analíticas mais profundas, entendeu que a verdadeira sabedoria, expressa como "fruto da reflexão, do diálogo e do encontro generoso entre as pessoas" não pode ser adquirida "com uma mera acumulação de dados, que, numa espécie de poluição mental, acabam por saturar e confundir".

Na retomada dos vínculos ambientais com as camadas menos privilegiadas, destinou cinco pontos da Encíclica para dissertar sobre a desigualdade planetária (conforme a titulação do quinto tópico do capítulo primeiro). Nesse sentido, no número quarenta e oito do texto (2015, p.35-36) fez questão de expressar que "Tanto a experiência comum da vida quotidiana como a investigação científica demonstram que os efeitos mais graves de todas as agressões ambientais recaem sobre as pessoas mais pobres", também assinalando que, muitas vezes, "falta consciência clara dos problemas que afetam particularmente os excluídos".

Junto às reflexões acadêmicas sobre a questão ambiental digno de nota se faz o estudo de José Martinez Alier (2009, p.23) que destacou como um primeiro movimento de investigação sobre o tema em suas correlações com a "sacralidade da natureza". Nessa etapa da discussão estaria em relevo "o papel real da esfera do sagrado em algumas culturas" na contribuição "para esclarecer um tema central na economia ecológica, a saber, a incomensurabilidade dos valores. E, nessa acepção, não apenas o sagrado como também outros valores são incomensuráveis ante o econômico".

Para o autor, uma segunda fase do debate estaria focada na preocupação global com impactos econômicos dos problemas ambientais, tanto que mereceu a denominação, segundo a referência adotada, de "evangelho da ecoeficiência".

Em sequência, a terceira corrente traria como alicerce uma preocupação voltada para os setores mais vulneráveis e, por isso, flagrantemente sensíveis aos problemas ambientais. Para Alier (2009, p.34), o chamado "ecologismo dos pobres" teria como estrutura fundamental não mais uma "reverência sagrada à natureza", mas uma espécie de "síntese material pelo meio ambiente como fonte de condição para a subsistência; não em razão de uma preocupação relacionada com os direitos

das demais espécies e das futuras gerações de humanos, mas, sim, pelos humanos pobres de hoje”.

Nesse panorama, a Encíclica *Laudato Si* apresenta seu caráter *sui generis* por abordar, sem superficialidades, os impactos ambientais relacionando-os com as desigualdades sociais. Na elaboração argumentativa do Papa Francisco, de maneira bastante enfática, são esses setores de maior vulnerabilidade postos ao centro do debate.

Assim, ao mesmo tempo em que insere as preocupações materiais presentes nas necessidades concretas dos mais atingidos pela degradação do ambiente, incluindo seu aspecto social, também se encaixa na reflexão sobre o Sagrado, próprio da tradição religiosa cristã, em que o respeito pela criação pode ser também identificado na integração dos indivíduos com o meio.

Em um momento destinado para as devidas reflexões sobre as origens da crise ecológica atualmente experimentada a *Laudato Si'* não deixa de mencionar a profunda raiz humana da questão.

São pontuados desde a globalização estabelecida nos moldes de um paradigma tecnocrático à crise do antropocentrismo moderno e as suas consequências para o presente. Aqui, o problema de uma técnica sem os freios éticos possíveis é posto em termos de um grande desafio a requisitar digna superação.

Em verdade, por variadas oportunidades, vimos o surgimento de posturas tendentes ao ceticismo quanto a uma esfera de fundamentação da ideia de justiça, ideia essa, vista cada vez mais distanciada dos pontos de elementos morais, sejam eles os já distantes paradigmas religiosos ou mesmo as fundamentações racionalistas que também ousaram enxergar possíveis aproximações destas duas áreas.

De fato, o perfil de uma reflexão jurídica que, outrora, pretendia estar afinada aos pressupostos de um *ius divinum* cedeu lugar a um campo cada vez mais questionador da esfera do justo. Desse panorama encontramos pontos de vista tendentes ao pragmatismo gerador, segundo certas observações, da crise de fundamentação que ora se abate sobre o estudo e a prática do próprio direito.

Antônio Pedro Barbas Homem (2005, p.29-30) em ponderação sobre o tema, considerou que a perda “da dimensão antropológica do pensamento jurídico contemporâneo parece tornar muitas vezes o debate destas questões, pelo filósofo do direito ou pelo filósofo moral, uma questão *desactualizada*”, contudo, aponta o autor que, “estes receios devem ser tidos por infundados”.

Em reflexão sobre os impactos do período que ora vivenciamos no que diz respeito ao problema aqui abordado, Michael Stolleis (2007, p.32-33) entendeu que, apesar da solenidade da tradição estabelecida pelos grandes textos de direitos humanos e normatizações constitucionais, há a presente exigência por uma “ética material”. Assim, quando falamos de “dignidade humana, de compensação justa, de solidariedade e subsidiariedade, de igualdade e liberdade” entende o autor que, “a qualidade destas fórmulas associa-se aos juízes e tem impacto também sobre eles, embora estes tenham que ter em consideração que as sociedades modernas não têm parâmetros teóricos convincentes para definir estas palavras de uma forma exacta”.

Para o autor, a ausência de marcos teóricos convincentes, nascida da fissura entre as concepções de direito e moral, que se estabeleceu como componente na crise de fundamentação cada vez mais acentuada, o juiz moderno torna-se uma “personagem dividida” pois, “uma parte está presa à metafísica dos valores por si representados ou pelo menos pela sua sociedade; a outra parte representa um ser agnóstico secularizado em busca de uma decisão social e legalmente aceite”.

Concordamos com a pertinência dessas indagações, sobretudo no que toca a consideração da evidente permanência do tema junto às preocupações teóricas e institucionais ainda vigentes, realidades em que os debates acerca dos fundamentos valorativos da vida humana representam, por exemplo, tema com sentida atualidade.

Sobre esse último tema, merecem destaque as reflexões de Hans Jonas, um dos teóricos fundamentadores da projeção das questões éticas sobre o domínio da vida em uma vasta obra, na qual destacamos “O Princípio responsabilidade: ensaio para uma ética para a civilização tecnológica” que veio a lume no ano de 1979.

O autor alemão tomou como elemento construtor de suas considerações a grave crise moral que se estabeleceu, inclusive, no pós-guerra, uma vez que

presenciou os efeitos desumanizadores do holocausto e o crescente uso da “técnica” em sentido prejudicial aos seus próprios operadores. Propõe, portanto, os princípios dos quais deriva uma ética que supere a mera dimensão antropológica e ganhe espaço de repercussão na ampla esfera biológica. Para ele o elemento de responsabilidade para com a vida ganha proporções diferenciadas.

Nesse ponto, Jonas (2006, p.21) também encherrou os efeitos nocivos da superação do “homo sapiens” pelo chamado “homo faber”, gênero que desconhece os problemas das elaborações da técnica que o deixa cada vez mais refém de suas próprias criações. Compara, inclusive, o homem neste estado ao mito grego de Prometeu, só que um Prometeu livre de suas correntes e que converte o seu próprio estado de liberdade em ameaça para a sua própria existência.

CONCLUSÃO

O que aqui buscamos demonstrar através da sondagem de elementos de fundo ambiental presentes nos documentos da “doutrina social da igreja” demonstra que as preocupações tradicionalmente presentes no repertório jurídico construtor de categorias como aquelas observadas na ideia de “direitos humanos” tiveram o condão de inspirar uma “ecoteologia” voltada para as crises contemporâneas.

Curiosamente, os rumos tomados pelos documentos pontifícios demonstram um claro afunilamento das questões tanto para concepção da relação entre homem e natureza quanto para os deveres e direitos daí derivados, ao ponto de explicitamente poder considerar sobre a necessidade de uma antropologia integral com amplo destaque para as camadas mais atingidas pelos impactos ambientais e sociais.

Alinhada a todas as inquietações que acima nos esforçamos em referenciar, a Encíclica da lavra do Papa Francisco, sem assumir um ares de condeções desenperançosas ou mesmo apocalípticas, no sentido do que própria tradição várias vezes fez questão de também reafirmar, recoloca a origem humana do problema,

para em sequência, equacionar as humanas soluções para a promoção do próprio homem em seu meio.

Portanto, desconsiderar formulações como aquelas derivadas da apontada ecoloteologia católica seria jogar ao largo a possibilidade de entendermos a construção de um vocabulário de direitos e deveres usualmente refletidos por grupamentos socialmente relevantes e que impactam tanto formulações jurídicas internacionais quanto a elaboração, garantia e vivência desses mesmos pontos na especificação de cada ordenamento jurídico.

Sem dúvida, tanto a Encíclica *Laudato Si* quanto as demais estruturas relacionadas à tradição de magistério social funcionam como exemplos de como um importante braço da especulação católico-romana pode contribuir no entendimento global das ideias fundamentadoras dos direitos que buscam necessária e urgente viabilização.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Martim de. **A Doutrina Social da Igreja**. In: Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. V. XVIII. 1965.

ALBUQUERQUE, Ruy de. **Poesia e Direito**. Lisboa: Coimbra Editora. 2007.

ALIER, Joan Martinez. **O ecologismo dos pobres**. São Paulo: Contexto. 2009.

BARBAS HOMEM, António Pedro. **O justo e o injusto**. Lisboa: AAFDL. 2005.

BENTO XVI, Papa. **Carta Encíclica *Caritas in Veritate*** (Sobre o desenvolvimento humano integral na caridade e na verdade), Roma, 29 jun. 2009. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/encyclicals/documents/hf_ben-xvi_enc_20090629_caritas-in-veritate.html>. Acesso em: 18 maio 2016.

CLEMENTE, Manuel. **Um só propósito. Homilias e Escritos Pastorais**. Lisboa: Pedra Angular. 2008.

FRANCISCO, Papa. **Carta Encíclica *Laudato Si'*** (Sobre o cuidado da casa comum), 24 maio 2015. Disponível em:

<http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html> Acesso em 20 out. 2015.

_____. **Exortação Apostólica *Evangelii Gaudium*** (Sobre o anúncio do Evangelho no mundo atual), Roma, 24 nov. 2013. Disponível em: <https://w2.vatican.va/content/francesco/pt/apost_exhortations/documents/papa-francesco_esortazione-ap_20131124_evangelii-gaudium.html>. Acesso em: 18 maio 2016.

GUERRA, Otto de Britto. In: Revista da Academia Norte-Rio-Grandense de Letras. Natal: Academia Norte-Rio-Grandense de Letras. V. 36. nº 24. 1993. p.121-130.

_____. **Questão de sobrevivência.** Natal: Tribuna do Norte. 07.06.92. p.17.

HESPANHA, António Manuel. Panorama histórico da cultura jurídica europeia. Mem Martins: Europa-América. 1997.

JOÃO XXIII, Papa. **Carta Encíclica *Mater et Magistra*** (Sobre a recente evolução da questão social à luz da doutrina cristã). Roma, 15 maio 1961. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-xxiii/pt/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_enc_15051961_mater.html>. Acesso em: 15 maio 2016.

_____. **Carta Encíclica *Pacem in Terris*** (A paz de todos os povos na base da verdade, justiça, caridade e liberdade). Roma, 11 abr. 1963. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-xxiii/pt/encyclicals/documents/hf_j-xxiii_enc_11041963_pacem.html>. Acesso em: 13 maio 2016.

JOÃO PAULO II, Papa. **Carta Encíclica *Evangelium Vitae*** (Sobre o valor da inviolabilidade da vida humana). Roma, 25 mar. 1995. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_25031995_evangelium-vitae.html>. Acesso em: 10 maio 2016.

_____. **Carta Encíclica *Laborem Exercens*** aos veneráveis irmãos no episcopado, aos sacerdotes, às famílias religiosas, aos filhos e às filhas da Igreja e a todos os homens de boa vontade sobre o trabalho humano no 90º aniversário da *Rerum Novarum*. Castel Gandolfo, 14 set. 1981. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_14091981_laborem-exercens.html>. Acesso em: 20 maio 2016.

_____. **Paz com Deus Criador, paz com toda a criação** (Mensagem para a celebração do Dia Mundial da Paz). Vaticano, 01 jan. 1990. Disponível em: <https://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_01011990_pax-com-deo-creatore-pax-com-omni-creatura.html>. Acesso em: 10 maio 2016.

ii/pt/messages/peace/documents/hf_jp-ii_mes_19891208_xxiii-world-day-for-peace.html>. Acesso em: 15 maio 2016.

_____. **Carta Encíclica *Redemptor Hominis***. Roma, 04 mar. 1979. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_04031979_redemptor-hominis.html>. Acesso em: 10 maio 2016.

JONAS, Hans. **O princípio responsabilidade**: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro, contraponto/PUC-Rio, 2006.

LE GOFF, Jacques. **São Francisco de Assis**. Rio de Janeiro: Record. 2010.

MIRANDA, Jorge. **A “Gaudium et Spes” e os Direitos do Homem**. In: *Gaudium et spes*. Uma leitura pluridisciplinar vinte anos depois. Lisboa: Comissão Nacional Justiça e Paz. 1988.

PANÃO, Miguel de Oliveira. Pensamento ecológico a partir da *Caritas in Veritate*. **Brotéria**, Lisboa, v. 170, p. 357-370, abr. 2010.

PAULO VI, Papa. **Carta Apostólica *Octagesima Adveniens*** (Ao senhor Cardeal Maurício Roy, presidente do Conselho dos Leigos e da Pontifícia Comissão “Justiça e Paz”, por ocasião do 80º aniversário da Encíclica *Rerum Novarum*), Roma, 14 maio 1971. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost_letters/documents/hf_p-vi_apl_19710514_octogesima-adveniens.html>. Acesso em: 06 maio 2016.

_____. **Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* sobre a Igreja no mundo actual**. Roma, 09 de dez. 1965. Disponível em: http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19651207_gaudium-et-spes_po.html. Acesso em 20 de maio 2016.

_____. **Discurso do Papa Paulo VI à Assembleia Geral**. Roma: FAO, 16 nov. 1970. Discurso proferido na visita do pontífice à sede da FAO, por ocasião do XXV aniversário da instituição. Disponível em: “https://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/speeches/1970/documents/hf_p-vi_spe_19701116_xxv-istituzione-fao.html”. Acesso em: 06 maio 2016.

SIQUEIRA, Josafá Carlos de. **Ética e meio ambiente**. São Paulo: Edições Loyola, 1998.

STOLLEIS, Michael. O Perfil do juiz na Tradição Europeia. In **O Perfil do Juiz na Tradição Ocidental**. Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2007.

